

|   |  |  |
|---|--|--|
| <br><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b> | <br><b>Instituto Água e Terra</b><br>Diretoria de Controle de Recursos Ambientais | <b>Licença de Operação</b><br>Nº 24909<br>Validade 11/09/2028<br>Protocolo 174886636 |
|---|--|--|

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 174886636, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

|   |              |   |          |
|---|--------------|---|----------|
| Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física           |              |   |          |
| <b>ENERGÉTICA SALTO NATAL S/A</b>                               |              |   |          |
| C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física               |              | Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física |          |
| 07587636000201  |              | 9036001019  |          |
| Endereço  |              |   |          |
| RODOVIA BR 487 KM 197, PARQUE INDUSTRIAL II SAIDA P/ GUARAPUAVA |              |   |          |
| Bairro  | Município    | UF  | Cep      |
| JARDIM ARAUCARIA  | Campo Mourão | PR  | 87301450 |

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Empreendimento  |                           |
| <b>PCH - PEQUENA CENTRAL HIDRELETRICA - SALTO NATAL</b> |                           |
| Tipo de empreendimento/atividade                        |                           |
| PEQUENA CENTRAL HIDRELETRICA (PCH SALTO NATAL)          |                           |
| Endereço  | Bairro                    |
| FAZENDA SANTA MARIA                                     | SALTO NATAL               |
| Município   | Cep                       |
| Campo Mourão  | 80730000                  |
| Corpo Hídrico do Entorno                                | Bacia Hidrográfica        |
| Rio Mourão e/ou da Várzea                               | Ivaí                      |
| Destino do Esgoto Sanitário                             | Destino do Efluente Final |
| *****   | *****                     |

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença de Operação para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico localizado em Campo Mourão - PR, com apresentação, pelo empreendedor, de Relatório de Atendimento as Condições e Relatórios Ambientais do período da última renovação. Este empreendimento está localizado nos pontos de coordenadas 24°5'10.20"S 52°18'4.08"O, leito do rio Mourão, pertencente a Sub - bacia 64, Rio Ivaí, Estado do Paraná, com potência instalada de 15,12 MW.

**DADOS DO EMPREENDIMENTO:**

- " Pequena Central Hidroelétrica - PCH Salto Natal
- " Curso Hídrico: Rio Mourão, Sub - bacia 64, Rio Ivaí
- " Municípios de Campo Mourão - PR
- " Coordenadas Geográficas do Barramento: 24°5'10.20"S 52°18'4.08"O
- " Comprimento total da Crista do Barramento de 330,00 m
- " Barramento de gravidade, em concreto.
- " Barragem 26,70 m altura
- " Comprimento Túnel de adução 3442,00 m
- " Conduto forçado de 389,00 m
- " Diâmetro do conduto forçado de 2,50 m bifurcando-se em 2 condutos de 1,80 m cada
- " Reservatório: aproximadamente 77,93 ha
- " Vazão sanitária remanescente mínima: 1000,0 l/s (1,00 m³/s)



Secretaria de Desenvolvimento  
 Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
 Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Licença de Operação**

Nº 24909  
 Validade 11/09/2028  
 Protocolo 174886636

Potência: 15,12 MW.

**CONDICIONANTES:**

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 12.651/2012, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA nº 279/2001, Artigo 3º, Resolução CEMA nº 107/2020 e Resolução SEDEST nº 09/2021, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, a serem atendidas na próxima fase do Licenciamento Ambiental.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta Renovação de Licença de Operação, sendo que para a obtenção da próxima Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

1. A empresa deverá apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a esse IAT, memorial descritivo atualizado das suas instalações, contemplando as áreas de APP, reservatório, preferencialmente no formato KMZ ou SHP.
2. Dar continuidade nos projetos de educação ambiental em parceria com IAT/Parque Estadual Lago Azul.
3. Apresentar anualmente neste IAT relatórios conclusivos, acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos seguintes programas:
  - I. Monitoramento do Sistema de Gestão Ambiental;
  - II. Monitoramento da Flora e dos Processos Erosivos, efetuando o devido acompanhamento do desenvolvimento das áreas recuperadas e seu devido registro fotográfico;
  - III. Monitoramento das Áreas de Preservação Permanentes;
  - IV. Monitoramento Limnológico (macrófitas) e da Qualidade das Águas Superficiais;
  - V. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e efluentes Líquidos (PGRS-E);
  - VI. Programa de prevenção a incêndios florestais, com a manutenção permanente de aceiros e disponibilidade de equipamentos no local.
4. Destinar corretamente os resíduos sólidos/líquidos do empreendimento de acordo com o plano de gerenciamento, devendo solicitar a declaração de recebimento das empresas responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final, como também, efetuar o armazenamento correto no prédio, conforme as normas ambientais e projeto proposto, de acordo com a Lei Estadual nº 12493/99 e sua regulamentação e das normal da ABNT/NBR, e pela Lei Federal nº 12305, de 08/08/2010 - Política Nacional Dos Resíduos Sólidos.
5. O esgotamento sanitário deverá atender as Diretrizes da ABNT/NBR nº 7.229, com instalação da fossa séptica e sumidouro e normas da vigilância sanitária do município.
6. A empresa licenciada tem a responsabilidade na conservação, monitoramento e fiscalização na faixa de segurança e de preservação permanente do reservatório hidroelétrico, para impedir ocupações irregulares e invasões.
7. Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 (cinco) anos até seu descomissionamento, visando o registro histórico do empreendimento.
8. O empreendedor deverá criar e manter atualizada a página na internet da PCH Salto Natal, a qual deverá conter informações, tais como, estudos, relatórios, licença ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
9. Deverá ser garantido, no trecho de vazão reduzida, a vazão mínima de 1,00 m³/s.
10. Atender o disposto nos Artigos nº 47º e 48º da Lei Federal nº 9985 de 2000, visando a manutenção do Parque Estadual Lago Azul.
11. Apresentar, neste órgão, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial - PACUERA segundo diretrizes do Anexo I da Resolução Conjunta SEDEST/IAP nº 023/2019 em um prazo de 180 dias
12. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, de 09/09/20, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
13. A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
14. Em caso de descumprimento das normas ambientais e não atendimento proposto no plano de controle ambiental, e que venha causar danos ambientais e/ou causa transtorno aos moradores do entorno, sujeitará aos representantes da empresa e ao responsável técnico as penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e sua regulamentação, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08
15. O IAT, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer:
  - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da



Secretaria de Desenvolvimento  
 Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
 Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

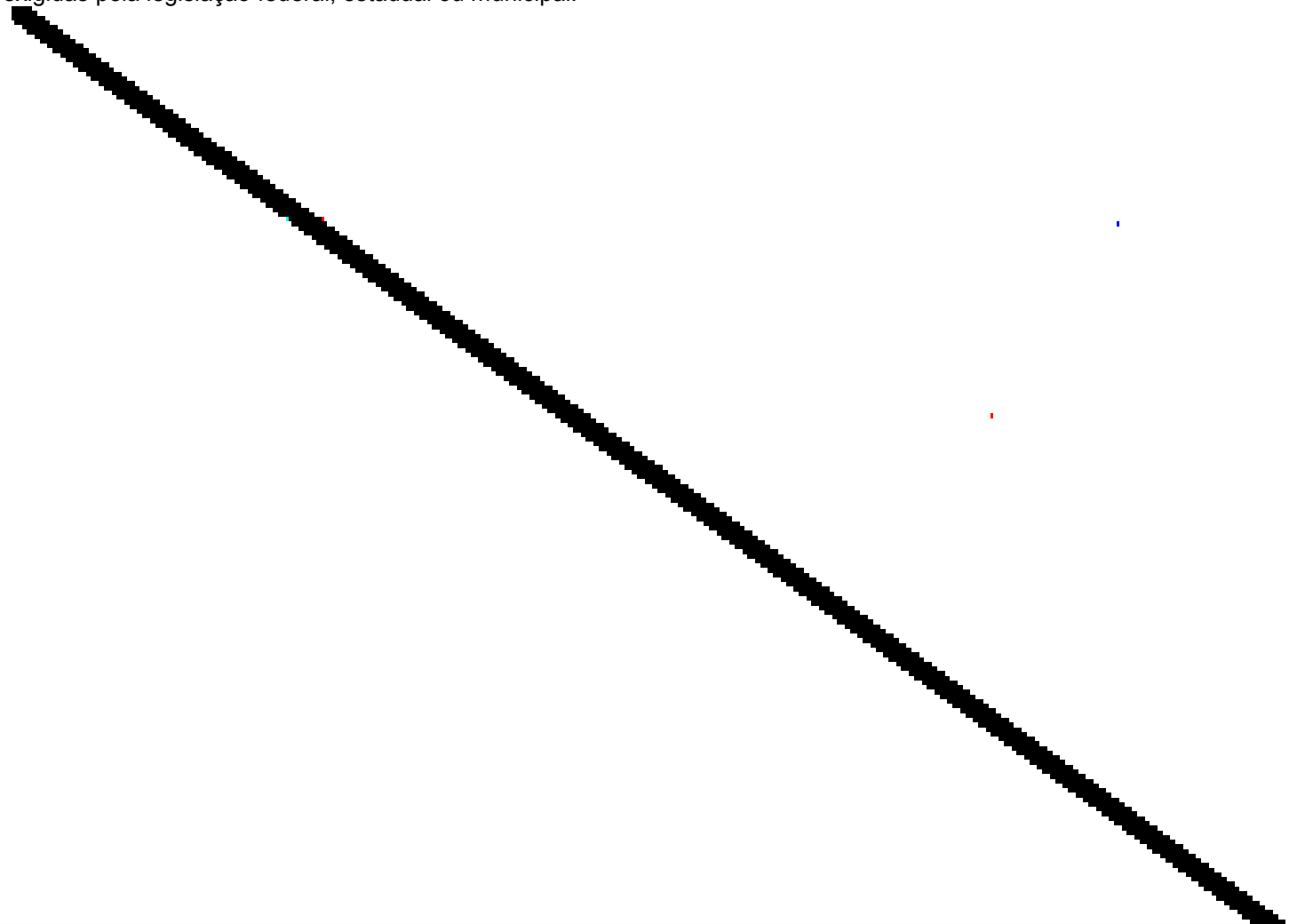
**Licença de Operação**

Nº 24909  
 Validade 11/09/2028  
 Protocolo 174886636

torização;

- III. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 16. A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme disposto no Artigo 7º parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 857/79.
- 17. Esta Renovação de Licença de operação foi emitida para PCH com a potência de 15,12 MW.
- 18. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

Esta Renovação da Licença Ambiental de Operação da Pequena Central Hidroelétrica Salto Natal foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Local e data

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



ePROTOCOLO



Documento: **LO24909\_PCHSALTONATAL.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 11/09/2023 16:36.

Inserido ao protocolo **17.488.663-6** por: **Juliana Rasera** em: 11/09/2023 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bb2aa2b31bcd2a75d23435e20bca1b31**.